

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 245/2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o SEI nº 101681/2026 e a Informação nº 104/2026 - SA/DGP/SEREF,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 234/2026, que autorizou o afastamento do Procurador de Contas deste Tribunal LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 97135, para fins de usufruto de recesso natalino, para que onde se lê:

“Autorizar o afastamento do Procurador de Contas desse Tribunal LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 97135, no período de 04/05 a 09/05/2026, para usufruto de 06 (seis) dias de recesso natalino, a título de compensação de recesso natalino suspenso 2025/2026 (...)”

Leia-se:

“Autorizar o afastamento do Procurador de Contas deste Tribunal LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 97135, no período de 04/05 a 08/05/2026, para usufruto de 05 (cinco) dias de recesso natalino, a título de compensação de recesso natalino suspenso 2018/2019 (Portaria nº 1175/2018, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE TCE-PI nº 233/2018), permanecendo o saldo remanescente para gozo posterior, nos termos da legislação aplicável.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 234/2026.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 260/2026

Institui o Programa de Desenvolvimento de Lideranças “Lidera+” no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com fundamento no art. 27, VI, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, c/c art. 8º, VII, da Resolução nº 24, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa do Tribunal de Contas do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem os princípios da administração pública e a necessidade de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 10, de 18 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 18, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas no Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Resolução nº 43, de 12 de dezembro de 2024, do TCE-PI, que estabelece as competências de liderança, gestão e competências transversais no âmbito desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança pública, da gestão estratégica e da geração de valor público, em consonância com as boas práticas de administração pública contemporânea;

CONSIDERANDO as diretrizes, recomendações e referenciais voltados ao aprimoramento da governança pública e ao fortalecimento institucional dos Tribunais de Contas, especialmente aqueles difundidos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON e sistematizados pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, no que se refere à profissionalização da gestão, ao desenvolvimento de lideranças e à geração de valor público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, o Programa de Desenvolvimento de Lideranças Lidera+, com a finalidade de promover o desenvolvimento contínuo das competências de liderança e gestão de seus membros e servidores.

Art. 2º O Programa Lidera+ tem como objetivos: I - desenvolver lideranças comprometidas com a excelência institucional, capazes de inspirar pessoas, fortalecer a governança e gerar valor público para a sociedade piauiense; II - desenvolver competências comportamentais, estratégicas e digitais; III - fortalecer a comunicação, a escuta ativa e a capacidade de feedback; IV - estimular práticas de liderança ética, inclusiva e colaborativa; V - promover o autoconhecimento e a inteligência emocional; VI - formar uma rede institucional de líderes multiplicadores de boas práticas; VII -

promover a inovação, estimulando a adoção de práticas criativas, o uso de soluções tecnológicas e a melhoria contínua de processos institucionais.

Art. 3º O Programa Lidera+ será coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) e da Seção de Acompanhamento Pessoal e Profissional (SAPP), em articulação com a Escola de Gestão e Controle (EGC), podendo contar com o apoio de outras unidades administrativas.

Art. 4º O Programa Lidera+ será estruturado por meio de ciclos formativos contínuos, que poderão contemplar: I - capacitações, cursos, oficinas, palestras e trilhas de aprendizagem; II - mentorias individuais ou em grupo; III - comunidades de prática e aprendizagem colaborativa; IV - outras metodologias voltadas ao desenvolvimento de lideranças no setor público.

Art. 5º São públicos-alvo do Programa Lidera+: I - membros do Tribunal; II - ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento; III - servidores com potencial de liderança.

Art. 6º A participação no Programa Lidera+ poderá ser considerada para fins de: I - desenvolvimento funcional; II - avaliação de desempenho; III - formação de banco de talentos e sucessão gerencial; IV - outros critérios definidos em normativos internos.

Art. 7º O Programa Lidera+ será avaliado de forma contínua, considerando: I - indicadores de participação e engajamento; II - avaliação de aprendizagem e aplicação prática; III - impacto no desempenho institucional e no ambiente organizacional.

Art. 8º O Tribunal poderá celebrar contratos e convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares, para melhor execução das finalidades do Programa Lidera+.

Art. 9º O Programa Lidera+ terá caráter permanente, devendo ser atualizado periodicamente, conforme as necessidades institucionais e diretrizes estratégicas do TCE-PI.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 261/2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o processo SEI nº 101996/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora Lucine de Moura Santos Pereira Batista, matrícula nº 96461, no período de 11 a 15/05/2026, para participar de Assinatura de Convênio junto ao TCE/PR e Visita Técnica ao TCE/CE, nas cidades de Curitiba/PR e Fortaleza CE, atribuindo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 262/2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o processo SEI nº 101995/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **Antonio Moreira da Silva Filho**, matrícula nº 97126-0, no período de 11 a 15/05/2026, para participar de Assinatura de Convênio junto ao TCE/PR e Visita Técnica ao TCE/CE, nas cidades de Curitiba/PR e Fortaleza CE, atribuindo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI